



SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI DO SENADO

Nº 196, DE 2010

Dispõe sobre o Ensino e Canto do Hino Nacional Brasileiro e dá outras providências.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica obrigatório o ensino do Hino Nacional Brasileiro em todos os estabelecimentos de ensino, públicos ou privados, no território nacional, inclusive no ensino superior, quando possível.

Art. 2º As aulas para cumprimento do artigo anterior serão ministradas pelo menos uma vez por semana, de acordo com as possibilidades de cada estabelecimento de ensino.

Art. 3º Caberá às Secretarias de Educação estaduais, municipais e do Distrito Federal zelar pelo cumprimento do disposto nesta lei, ficando seus infratores sujeitos a multa a serem fixadas conforme as circunstâncias de cada caso.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O Hino Nacional Brasileiro é um símbolo da República Federativa do Brasil, de acordo com o artigo 13, §1º, da Constituição Federal de 1988, sendo inconcebível que a execução e o significado de sua letra sejam desconhecidos e esquecidos pela maioria da população brasileira, pois além do seu valor histórico, é grande o sentimento de brasilidade que a envolve.

É importante que crianças e jovens saibam a letra do Hino Nacional, o que despertará neles o amor à Pátria. Também será um auxílio na formação desses alunos, resgatando os valores que vem gradativamente sendo esquecidos nas escolas.

Além disso, esta ação contribui para que os alunos reflitam sobre a pátria, conhecendo a letra do Hino Nacional, não ficando apenas na memória palavras sem significados, o que geralmente acontece.

O Congresso Nacional tem a obrigação de resgatar e difundir, nos dias atuais, o respeito e a estima pelo Hino Nacional Brasileiro, por meio de seu aprendizado, como forma de se evitar que um dos nossos maiores símbolos seja desconhecido, tanto no conteúdo, como no significado.

Nesse sentido, o Hino Nacional Brasileiro deve estar sempre na consciência dos cidadãos, especialmente no âmbito da família e nas escolas. Conhecer seu significado e saber cantar nosso Hino Nacional deve se tornar hábito e motivo de orgulho.

Pela importância da matéria, conclamamos os nobres Pares a emprestarem o seu apoio à aprovação do projeto de lei que ora apresentamos.

Sala das Sessões,

Senador **PAULO DUQUE**

LEGISLAÇÃO CITADA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988

.....

Art. 13. A língua portuguesa é o idioma oficial da República Federativa do Brasil.

§ 1º - São símbolos da República Federativa do Brasil a bandeira, o hino, as armas e o selo nacionais.

.....

.....

(À Comissão de Educação, Cultura e Esporte, em decisão terminativa)

Publicado no **DSF**, em 01/07/2010.